

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4642/1995

Ementa

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FESTA JUNINA DO 12°. GAC-GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Data da Norma **11/10/1995** Data de Publicação 17/10/1995 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6592/1995 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Autor: JORGE NASSIF HADDAD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL - Proc. nº 21.061-7/95 -

Fis 22-1-26 Proc.18174

LEI Nº 4.642, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995.

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12

GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com

o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de

1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº

2.376, de 21 de novembro de 1.979, a FESTA JUNINA DO 12º GAC-GRUPO DE

ARTILHARIA DE CAMPANHA, realizada anualmente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ubues PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

WILSON AGOSTINHO BONANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS EM SUBSTITUIÇÃO

evs.